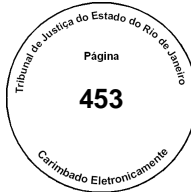




**CRISTINA SILVA DE ARAUJO**  
Perita Contábil  
CRC/RJ 104124/O-0  
CRC/ES 104124-O



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0006779-41.2015.8.19.0001  
Autor: LEONARDSON RAFAEL NASCIMENTO CRUZ  
Réu: BANCO SANTANDER

**CRISTINA SILVA DE ARAUJO**, Contadora, nomeada para atuar como perita deste respeitável Juízo no processo supracitado (fls.408), em atendimento à intimação (fls. 449) vem, respeitosamente, apresentar a **VOSSA EXCELÊNCIA** o resultado de seu trabalho, nos termos do presente Laudo Pericial, e solicitar a expedição de ofício à SEJUD – Serviços de Perícias Judiciais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, postulando o pagamento da **AJUDA DE CUSTO** inerente a presente perícia. Outrossim, requerer desde logo que, em caso de sucumbência da parte não beneficiada pela gratuidade de justiça, seja determinado o pagamento dos honorários periciais.

Por fim, se requer a juntada desta aos autos para ciência de todos os interessados e para os devidos fins de direito.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021.

**CRISTINA SILVA DE ARAUJO**  
Perita do Juízo  
CRC/RJ 104124/O-0

(21)99272-4987  
e-mail: cristinasaraujo@hotmail.com



**CRISTINA SILVA DE ARAUJO**  
Perita Contábil  
CRC/RJ 104124/O-0  
CRC/ES 104124-O



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0006779-41.2015.8.19.0001  
Autor: LEONARDSON RAFAEL NASCIMENTO CRUZ  
Réu: BANCO SANTANDER

**CRISTINA SILVA DE ARAUJO**, Contadora, nomeada para atuar como perita deste respeitável Juízo no processo supracitado (fls.408), em atendimento à intimação (fls. 449) vem, respeitosamente, apresentar a **VOSSA EXCELÊNCIA** o resultado de seu trabalho nos termos do presente:

## **LAUDO PERICIAL**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Tratam os presentes autos de Ação de Revisão de Financiamento com Pedido de Tutela Antecipada Inaudita Altera Pars pelo rito sumário demandada por **LEONARDSON RAFAEL NASCIMENTO CRUZ** em face do **BANCO SANTANDER**, permeando como objeto da controvérsia a operação de financiamento de veículo pactuada através da Cédula de Crédito Bancário nº 254676669.

Em síntese, a parte Autora relata (fls. 3/55) que fora atraído por anúncio publicitário procurando a instituição Ré e adquirindo um automóvel usado da marca Celta, ano 2004/2005, cor preta, no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), efetuando o pagamento da entrada no valor de R\$ 5.600,00



(cinco mil e seiscentos reais), financiado em 36 (trinta e seis) prestações de R\$ 560,65, pagando 15 (quinze) parcelas restando 21(vinte e um) parcelas.

Destaca que foi obrigado a pagar diversas tarifas embutidas no contrato: registro de cadastro: R\$ 496,00, avaliação do bem: R\$ 235,00, seguro proteção financeira: R\$ 521,24, IOF: R\$ 235,98 e colaciona decisões sobre o tema.

Ressalta que o contrato constitui contrato de adesão visto que suas cláusulas foram pré-estabelecidas unilateralmente sem que tivesse o consumidor oportunidade de discutir ou alterar qualquer cláusula. Prossegue mencionando que as cláusulas são abusivas e principais responsáveis pelo desequilíbrio das partes, o contrato deve ser revisto de forma que não seja aplicada a cobrança de juros excessivos e valores extorsivos.

Discorre sobre anatocismo, pede tutela antecipada e manutenção da posse do bem com transcrições de decisões sobre as matérias.

Ao final requer:

- ✓ Que seja mantida a posse do automóvel objeto do contrato em discussão.
- ✓ Que sejam declaradas nulas todas as cláusulas abusivas do contrato.
- ✓ Que seja aplicado como índice de atualização dos valores a média entre o INPC e o IGP-DI.
- ✓ Que seja consolidada a propriedade do autor junto ao bem objeto do contrato.
- ✓ Que seja apresentado o contrato do veículo.

Em síntese, a instituição Ré (fls. 217/243) alega que a pretensão da parte Autora não merece prosperar, pois não houve descumprimento das cláusulas contratuais e ressalta que a celebração do contrato de financiamento estabelecido entre as partes, ocorreu de forma livre e espontânea.



Argumenta que cabe a parte Autora avaliar as várias possibilidades de financiamento, concessão de crédito e negociação observando os princípios da livre concorrência e da isonomia.

Pugna pelo julgamento improcedente dos pedidos formulados pela parte Autora.

## **2. RELATÓRIO DA PERÍCIA**

A prova pericial foi requerida pela parte Autora que apresentou rol de quesitos (fls. 286/298), sendo deferida em Decisão assentada na fl. 317 e na mesma via o MM Juízo fixa como ponto controvertido “*a legalidade dos juros e encargos praticados pela ré em contrato de financiamento, bem como o eventual conseqüente dever de indenizar.*”

A parte Autora apresentou rol de quesitos (fls. 310) e a instituição Ré formulou seus quesitos às folhas 325/327. Esta perita foi nomeada às folhas 408.

## **3. ANÁLISE TÉCNICA**

Este Laudo Pericial foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, órgão que regulamenta as normas para o exercício da profissão contábil, NBC TP 01(R1) - Perícia Contábil e NBC PP 01(R1) - Perito Contábil, com observância ao instrumento entabulado, entre as partes.

## **4. METODOLOGIA APLICADA**

A metodologia aplicada no presente trabalho tem por finalidade examinar, confrontar e aferir, utilizando os conceitos da Matemática Financeira, as ocorrências suscitadas pelas partes, amparada pela documentação carreada nos autos.

Neste prisma, foram analisadas as condições contratuais, taxas de juros, tarifas, encargos e demais despesas incidentes na operação entabulada e



respectivas parcelas, através Cédula de Crédito Bancário nº 254676669 (fls. 135/140).

#### 4.1. Exame da documentação

Identifica-se que, as partes firmaram uma operação de financiamento para aquisição de um automóvel usado da marca Celta, ano 2004/2005, cor preta, no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), com entrada no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), convencionando o pagamento em 36 (trinta e seis) prestações fixas de R\$ 560,65, taxa de juros de 2,23% a.m. (dois virgula vinte e três por cento ao mês), tarifa de cadastro (TC) no valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), taxa de avaliação de bem no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), IOF de R\$ 235,96 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) e tarifa de seguro proteção financeira no valor de R\$ 521,24 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Não obstante, norteadas pelas condições entabuladas, a perícia logrou a prestação no valor de R\$ 561,13 (quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos), referencial para elaboração do demonstrativo de evolução do financiamento – Apêndice I.

DADOS DO CONTRATO Nº 254676669	
Data da Contratação:	31/05/2013
Valor Líquido Contratado:	17.900,00
Valor da Entrada:	5.600,00
Tarifa de cadastro:	496,00
Tarifa de avaliação do bem:	235,00
IOF:	235,96
Seguro Prestamista:	521,24
Valor Bruto Contratado:	13.788,20
Taxa de Juros ao mês:	2,23%
Número de Prestações:	36
Primeira Prestação:	28/06/2013
Sistema de Amortização:	Tabela Price
Prestação:	561,13

\*Valores expressos em R\$



Finalizadas as diligências, a perícia passa a responder aos quesitos formulados pela parte Autora, a seguir transcritos.

#### **5. QUESITOS DO AUTOR (fls. 310)**

1) Queira o Dr. Perito descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês nas boletas de pagamento;

**RESPOSTA:** Os boletos e o demonstrativo de evolução do financiamento, acostados aos autos, apresentam valor integral.

2) Queira ainda analisar, no que toca o item anterior, se;

3) os valores cobrados ultrapassam a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês;

**RESPOSTA:** Positiva é resposta. O exame pericial identifica que as prestações foram calculadas com a taxa de juros de 2,23% ao mês (dois virgula vinte e três por cento ao mês).

O demonstrativo de evolução do financiamento registra na coluna encargos/tec a cobrança realizada pela impontualidade no pagamento, todavia, o valor global inviabiliza a aferição desta coleta e se a mesma abarca cobrança do percentual questionado.

4) Se são contabilizados juros sobre juros (conduta que implica em anatocismo); e

**RESPOSTA:** O exame pericial identifica o emprego do sistema price na operação entabulada.

No que concerne ao anatocismo, esta perita deixa de se manifestar por tratar-se de questão de mérito.

5) Se há incidência de multa, especificando se a taxa ultrapassa o percentual de 2% e qual o valor pago a maior

**RESPOSTA:** A perícia não tem como aferir os valores cobrados pela impontualidade no pagamento das prestações, haja vista o valor global informado na coluna encargos/tec do demonstrativo de evolução do financiamento, ofertado nos autos.

6) Se houver a cobrança de comissão de permanência e se esta foi cumulada com correção monetária e juros moratório.

**RESPOSTA:** Vide resposta do quesito anterior.

7) Queira informar, em que consiste a taxa de financiamento? Qual o seu valor?



**RESPOSTA:** A taxa de financiamento consiste na taxa de juros 2,23% a.m. (dois virgula vinte e três por cento ao mês) aplicada ao saldo devedor totalizando o valor de R\$ 6.412,57 (seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), considerando o valor da prestação lograda (R\$ 561,13 – quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos).

8) Queira o ilustre Perito dizer, em que consistem os chamados genericamente de “encargos Financeiros”? São legais?

**RESPOSTA:** Os encargos financeiros referem-se as taxas cobradas nas operações crédito e pactuadas em contrato, por exemplo: juros de mora.

Quanto à legalidade, o entendimento desta perita é que o tema extrapola a seara contábil por tratar-se de questão de mérito do Juízo.

9) Relatar, em que consiste a “taxa de rotativo” ? Qual o seu valor? É legal?

**RESPOSTA:** Resposta prejudicada. A taxa de rotativo não é aplicável à operação objeto da perícia.

10) Queira o ilustre Perito informar qual seria o valor atual da dívida, aplicando-se os juros legais (1% ao mês), com o expurgo da capitalização dos juros e taxas ilegais e abusivas.

**RESPOSTA:** Resposta prejudicada. Não foi identificada previsibilidade no contrato para os expurgos pretendidos. A perícia não pode fomentar cálculos sem decisão de mérito.

11) Qual o valor real cobrado indevidamente e sua diferença para fim de ser abatido ?

**RESPOSTA:** Resposta prejudicada. A perícia não tem como identificar a ocorrência de cobrança indevida, tampouco diferenças para o abatimento pretendido, tendo em vista que o demonstrativo de evolução do financiamento (fls. 425/426) não apresenta a cobrança realizada pela impontualidade no pagamento de forma segregada (multa, juros, demais encargos incidentes).

12) Queira o Douto expert informar qual seria o valor da dívida, aplicandose a taxa SELIC com o expurgo da capitalização, explicitando quais os valores cobrados indevidamente.

**RESPOSTA:** Resposta prejudicada. A perícia não localizou no instrumento em questão previsibilidade para realizar cálculos que modifiquem o contrato.

13) Identificar se haveria algum saldo a favor do Autor após a realização das operações acima, configurando a repetição do indébito .



**RESPOSTA:** Resposta prejudicada e fundamentada no quesito anterior.

14) Qual o valor do débito da parte Autora ?

**RESPOSTA:** R\$ 21.381,25 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) ilustrado no Apêndice II.

15) Queira o Dr. Perito esclarecer o que mais entender necessário ao deslinde da questão.

**RESPOSTA:** Esta perita se manifesta na conclusão deste laudo.

## **6. QUESITOS DO RÉU (fls. 325)**

1. Queira o M. D. Perito do Juízo verificar no Contrato firmado entre as Partes e relacionar os principais dados da operação;

**RESPOSTA:** A seguir os dados grafados no contrato em questão:

Financiamento – CDC

Valor do bem R\$ 17.900,00

Entrada no valor de R\$ 5.600,00

Quantidade de parcelas: 36

Valor das parcelas: R\$ 560,65

Taxa de juros: 2,23% a.m.

Tarifa de cadastro (TC): R\$ 496,00

Taxa de avaliação de bem: R\$ 235,00

IOF: R\$ 235,96

Tarifa de seguro proteção financeira: R\$ 521,24

Garantia (Alienação Fiduciária): Veículo marca: GM – Chevrolet – Modelo: Celta 1.4/Super/EN, Cor: Preta – Ano/Modelo: 2005 – Ano/Fabricação: 2004 – Placa: KWJ0542.

2. Informar quais os encargos de pagamento (juros, periodicidade de amortização e indexador) pactuados no contrato celebrado entre as partes;

**RESPOSTA:** A seguir os termos pactuados:

Taxa de juros: 2,23% a.m. (dois virgula vinte e três por cento ao mês)

Juros remuneratórios: 2,23% a.m. (dois virgula vinte e três por cento ao mês)

3. Quais os encargos pactuados para vigorar durante o curso normal da operação de crédito?





**RESPOSTA:** Quadro VI – Especificação do crédito – taxa de juros de 2,23% a.m. (dois virgula vinte e três por cento ao mês).

4. Quais os encargos pactuados para incidir na hipótese de inadimplência?

**RESPOSTA:** Cláusula 10 – Dos encargos de inadimplência: juros remuneratórios de inadimplência, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

5. Informar o valor atual da dívida, levando em conta o que foi pactuado no contrato firmado entre as partes;

**RESPOSTA:** R\$ 21.381,25 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) ilustrado no Apêndice II.

6. O cliente cumpriu com as suas obrigações, especialmente, a obrigação de pagar, na forma e condições pactuadas no contrato?

**RESPOSTA:** Negativa é a resposta. O demonstrativo de evolução do financiamento indica as parcelas 01 a 14 quitadas e 15 a 36 em aberto.

7. Em caso de inadimplência, apurar por quanto tempo o cliente se manteve em mora;

**RESPOSTA:** Demanda ilustrada no Apêndice II.

8. Queira verificar se no Contrato estava expresso o valor fixo das prestações?

**RESPOSTA:** O Quadro VI – Especificação do crédito indica o valor da prestação (R\$ 560,65).

9. Esclarecer se os critérios utilizados para elaboração dos cálculos estão de acordo com o estabelecido no respectivo contrato;

**RESPOSTA:** O exame pericial identifica que o valor da prestação indicada no relatório de evolução do financiamento está em consonância com as condições estabelecida no respectivo contrato.

10. Tecer quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

**RESPOSTA:** Esta perita se manifesta na conclusão deste laudo.

## 7. CONCLUSÃO



Com base na documentação carreada nos autos, a perícia conclui que as partes celebraram uma operação de financiamento com alienação fiduciária do veículo modelo Ford, marca Celta, ano 2004/2005, cor preta, no valor de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), com entrada no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), convencionando o pagamento em 36 (trinta e seis) prestações fixas de R\$ 560,65, taxa de juros de 2,23% a.m. (dois virgula vinte e três por cento ao mês), tarifa de cadastro (TC) no valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), taxa de avaliação de bem no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), IOF de R\$ 235,96 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) e tarifa de seguro proteção financeira no valor de R\$ 521,24 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

O exame das condições entabuladas, entre as partes, a perícia logrou a prestação no valor de R\$ 561,13 (quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos), referencial para elaboração do demonstrativo de evolução do financiamento – Apêndice I.

No que tange às prestações, o demonstrativo de evolução do financiamento assenta o pagamento das prestações 01 a 14 e as prestações 15 a 36 em aberto, totalizando o montante de R\$ 21.381,25 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) ilustrado no Apêndice II.

Nada mais havendo a aduzir, dá-se por encerrado o presente Laudo Pericial, composto por 13 (treze) páginas, incluindo os **Apêndice I e II** que seguem para que produza os legais efeitos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021.

**CRISTINA SILVA DE ARAUJO**  
**Perita do Juízo**  
**CRC/RJ 104124/O-0**